



2º. OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
BAHIA  
REGISTRO GERAL - ANO 1988

*[Signature]*  
Oficial Titular

MATRÍCULA N.º 50.579 DATA 02.03.88 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL Apartamento designado pelo nº 104 da Rua A, n.º 577 E Bloco 17, com 47,19m<sup>2</sup> inscrito no Cadastro Imobiliário sob nº 342713 Tipo H 20TB, localizado no Parque Residencial Colina Azul-II no Loteamento denominado Parque Rural Ascensão, em Pau da Lima, sub-distrito de Pirajá, zona desta Capital, composto de: sala, quartos, sanitário social, área de circulação, cozinha, e área de serviço, com fração ideal de 6,22% sobre a área de projeção do edifício, área essa com 666m<sup>2</sup> e sobre as áreas comuns ao mesmo, com 5206 m<sup>2</sup> de área construída, conjunto esse que perfaz a área total construída de 21.086,50m<sup>2</sup> edificado na área de terreno próprio com 47.824,70m<sup>2</sup> de forma irregular em polígono com os seguintes limites: do ponto 000 ao ponto 009, com terrenos de Nelson Reis Cabral, do ponto 009 ao ponto 18 com os lotes 9 e 10 da quadra B, 14 da D e rua E do loteamento Parque Rural Ascensão, do ponto 18 ao ponto 000 com a área desmembrada da maior porção de propriedade da Cooperativa Habitacional Novo Horizonte II. **PROPRIETÁRIA:** COOPERATIVA HABITACIONAL NOVO HORIZONTE VI, autorizada a funcionar pelo Banco Nacional da Habitação (BNH) sob nº BA-67 com sede nesta Capital. **REGISTRO ANTERIOR:** REG-09 - AV-14 na Matrícula nº 516.  
O referido é verdade e dou fé. Salvador, 02 de março de 1988. A Oficial -

AV-01 - 50.579 - O imóvel objeto da presente matrícula, encontra-se gravado por hipoteca constituída em favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, que tem seus direitos creditórios caucionados ao BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, nos termos do instrumento particular datado de 06 de agosto de 1982, devidamente registrado sob número 10-AV-11 em data de 17 de agosto de 1982 na matrícula nº 516.  
O referido é verdade e dou fé. Salvador, 02 de março de 1988. A Oficial -

AV-02 - 50.579 - nos termos da Cláusula Sétima do instrumento particular datado de 24 de abril de 1987, fica extinta e liberada a caução que gravavam o imóvel objeto da presente matrícula referidos na averbação 01.  
O referido é verdade e dou fé. Salvador, 02 de março de 1988. A Oficial -

REG-03 - 50.579 - nos termos do instrumento particular datado de 24 de abril de 1988, do qual arqueei uma via, a COOPERATIVA HABITACIONAL NOVO HORIZONTE-VI já qualificada, representada nesse ato pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, conforme procuração lavrada nas notas do Tabelião do 9º Ofício de Notas desta Capital, às folhas 122 do livro 086 em 14/10/1983, vendeu à ROQUE LAZARO CUNHA DAEBS, brasileiro, solteiro, Comerciante, CPF/MF 248.910.965-00 e JOSÉ CONCEIÇÃO DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, Comerciante, CPF/MF 192.975.215-68, residentes e domiciliados nesta Capital.

pelo preço de Cz\$ 186.469,13 equivalentes nesta data, a xxxUPCs do BNH, o Apartamento objeto da presente matrícula.  
O referido é verdade e dou fé. Salvador, 02 de março de 1988. A Oficial -

REG-4 - 50.579 - nos termos do instrumento particular referido no REG-03 acima, o(os) proprietário(os) acima qualificado(s) assume (m) a dívida da Outorgante perante a CREDORA, (CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF) representada nesse ato por seus procuradores, tão somente quanto ao saldo devedor relativo ao imóvel ora vendido, no valor de Cz\$ 186.469,13 sob as condições de resgate expressos na Cláusula Oitava do mencionado instrumento.  
O referido é verdade e dou fé. Salvador, 02 de março de 1988. A Oficial -

AV-05 - 50.579 - nos termos da Cláusula décima Quarta do instrumento particular mencionado no REG-03, a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CAUCIONOU ao BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, todos os seus direitos creditórios de que passou a ser titular.  
O referido é verdade e dou fé. Salvador, 02 de março de 1988. A Oficial -

AV.06 - Fica cancelada a caução que gravava o imóvel objeto da presente matrícula, em virtude de a CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, ter incorporado os créditos do Banco Nacional da Habitação-BNH, na forma do Decreto Lei 2291 de 21 de novembro de 1986.

AV.07 - 50.579 - de acordo com a carta de arrematação passada em data de 27 de setembro de 1999, pelo leiloeiro Oficial Danilo Magalhães da Abreu, fica can

celada a HIPOTECA que gravou o imóvel constante da presente matrícula. O referido é verdade e dou fé. Salvador 07 de dezembro de 1.999- A Oficial-

R.08- 50.579- de acordo com a carta de arrematação passada em data de 27 de setembro de 1.999, pelo leiloeiro Oficial Darke Magalhães de Abreu, que arqueei uma das vias, o imóvel constante da presente matrícula por não ter sido paga a dívida que o onerava no valor de R\$11.950,90 foi levado à praça e leiloado de poiso de ocorridos os pregões de estilo, tendo sido adjudicado à CAIXA ECONOMICA FEDERAL C E F, na execução hipotecária movida contra ROQUE LAZARO CUNHA / DAEBE e JOSE CONCEIÇÃO DE ANDRADE. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 07 de dezembro de 1.999- A Oficial-


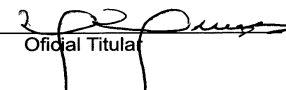
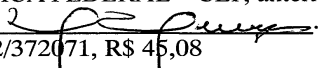
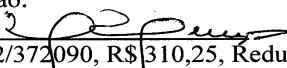
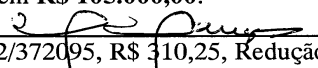
REG-09-MAT-50.579-De acordo com a Escritura Pública de 25 de Setembro de 2000, lavrada nas notas do Tabelião do SEXTO Ofício de Notas, desta Capital, às fls. 069 do livro nº 743 e sob nº de ordem 45.809, o imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido por compra pela Senhora MARIA DO CARMO ROCHA, brasileira, solteira, maior, auxiliar de enfermagem, inscrita no CPF.: sob número 246.976.721-00, residente e domiciliada nesta Capital, pelo preço certo de R\$11.950,00, já quitados em favor da Vendedora CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CER. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 25 de Setembro de 2000. Nº DO DAJ-248457. Pago em 25/09/2000. A Oficial-

R. 10- DAJ Nº 665.537 série 708 em data de 27/10/2.010 R\$141,00 Primeira / Aquisição pelo Sistema Financeiro da Habitação-SFH- de acordo com o instrumento particular denº 855550542815 firmado em data de 26 de Outubro de / 2.010, do qual arqueei uma das vias, O imóvel objeto da presente matrícula foi havido por compra pela Senhora SANDRA SANTOS DA SILVA, brasileira, solteira, maior, nascida em 20/01/1.967, vendedora do Comercio Varejista e / Atacadista. RG Nº 03241862 07 expedida pela SSP BA em 19/04/2.006, CIC Número 314.377.535-15 residente e domiciliada nesta capital, à Senhora MARIA DO CARMO ROCHA, brasileira, solteira, nascida em 14/06/1952, Auxiliar de enfermagem RG Nº 360582 SSP BA em 12/02/1975, CPF 246.976.721-00 representada por Aidil Braga Castro, conforme procuração lavradas às fls 118 do livro 0451 de 29/07 2.010, 2º Ofício de Goiânia/Go, pelo preço de R\$63.000,00 fo qual foi paga a quantia de 7.234,69 com Recursos da conta vinculada do FGTS e R\$55,765,31 / conforme R. 11 infra. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 28 de Outubro de 2.010 a suboficial

R. 11- 50.579- DAJ Número 665555 série 708 em data de 27/10/2.010 R\$141,00 PRIMEIRA AQUISIÇÃO PELO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO S F H- de acordo com a autorização debaixDIGO deacordo com o instrumento particular de nº 85555054 2815 firmado em data de 26 de outubro de 2.010, do qual arqueei uma das vias o imóvel objeto da presente matrícula foi pela senhora SANDRA SANTOS DA SILVA alienado fiduciariamente à CAIXA ECONOMIA FEDERAL C E F- Instituição financeira soba forma de empresa pública unipessoal vinculada ao Ministério da Fazenda, C N P J do MF sob o nº 00.360.305/0001-04 em garantia do FINANCIAMENTO NO VALOR DE R\$55.765,31 para ser amortizado em 240 prestações mensais e sucessivas sendo O valor daprimeira de R\$465,26 em data de 26/11/2.010 cuja taxa anual de juros ( %) nominal de4,5000% Efetiva de 4,5941% O valor da Garantia Fiduciária de R\$\$\$66.000,00. O referido é verdade e dou fé Salvador 28 de Outubro de 2.010 a suboficial

CONTINUA FICHA 02 - - -



 <b>PODER JUDICIÁRIO</b>	<input type="checkbox"/>	<b>OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS</b>	
		BAHIA	FICHA 02
	REGISTRO GERAL - ANO	2015	 Oficial Titular
MATRÍCULA Nº <u>50.579</u> DATA <u>01.04.2015</u> IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL <b>CONTINUAÇÃO</b>			
<b>Av.12/50.579 – (CANCELAMENTO): Prenotação nº 318.223</b> <b>DATA: Salvador-Ba., 01 de abril de 2015.</b> Nos termos do instrumento particular com força de escritura pública, na forma da Lei 4.380/64, alterada pela Lei 5.049/66, passado nesta Capital, e abaixo registrado, procedo a esta averbação para constar o cancelamento da hipoteca e/ou alienação fiduciária que gravava o imóvel da presente, à vista da quitação dada pela credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF, anteriormente qualificada. <b>A Oficial</b>  DAJE: 012/372071, R\$ 45,08			
<b>R-13/50.579 – (VENDA E COMPRA): Prenotação nº 318.223</b> <b>DATA: Salvador-Ba., 01 de abril de 2015.</b> Nos termos do instrumento particular com força de escritura pública, na forma da Lei 4.380/64, alterada pela Lei 5.049/66, passado nesta Capital, em <b>26.03.2015</b> , dito(a,s) proprietário(a,s) SANDRA SANTOS DA SILVA, anteriormente qualificado(a,s), <b>VENDEU(RAM)</b> , a <b>EUCLIDES DA COSTA SANTOS JÚNIOR</b> , brasileiro(a,s), solteiro, téc. em manutenção, inscrito(s) no CPF/MF nº(s) <b>018.914.375-42</b> , (respectivamente), residente(s) e domiciliado(a,s) nesta Capital, - o imóvel objeto da presente, pelo preço de <b>R\$ 105.000,00</b> , integralizado por <b>R\$ 13.400,00</b> , com recursos próprios, <b>R\$ 0,00</b> , com recursos da conta vinculada de FGTS, <b>R\$ 0,00</b> , com recursos concedidos pelo FGTS, na forma de desconto, e <b>R\$ 91.600,00</b> , que será pago pela <b>CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF</b> , inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, sediada em Brasília, DF, filiais nesta Capital, mediante financiamento sob garantia de alienação fiduciária do imóvel, a seguir registrada, de cujo preço a vendedora deu quitação. <b>A Oficial</b>  DAJE: 012/372090, R\$ 310,25, Redução de Custas – SFH – Selo 1568AB073560-0			
<b>R-14/50.579 – (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA): Prenotação nº 318.229</b> <b>DATA: Salvador-Ba., 01 de abril de 2015.</b> Conforme o instrumento acima, o(a,s) adquirente(s) alienou(ram) fiduciariamente à <b>CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF</b> , todos já qualificados, o imóvel objeto desta matrícula, nos termos e para os efeitos dos art's 22 e seguintes da Lei 9.514/97, com prazo de carência de 60 dias, contados da data de vencimentos do 1º encargo mensal vencido e não pago, para garantia do pagamento do financiamento no valor de <b>R\$ 91.600,00</b> , que será pago em <b>360 prestações mensais e consecutivas, compostas das parcelas de amortização e juros, calculadas pelo SAC – Sistema de Amortização Constante, à taxa de juros nominais de 6,00% a.a., e efetivos de 6,1677% a.a., no valor total inicial de R\$ 731,71, vencendo-se a primeira em 26.04.2015</b> , Consta do título que fundamento no art. 22, da Lei Federal 9.514/97 e em decorrência do disposto no art. 23, parágrafo único, da citada lei, os fiduciários tornaram-se possuidores diretos e o fiduciário possuidor indireto do imóvel, não podendo em razão daquele pacto, sem o consentimento do fiduciário, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, que os fiduciários, enquanto adimplentes forem, fica assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco. Valor de garantia fiduciária em <b>R\$ 105.000,00</b> . <b>A Oficial</b>  DAJE: 012/372095, R\$ 310,25, Redução de Custas			
<b>Continua no Verso</b>			

C.20.10.0/88

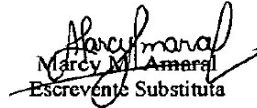


510.322

**AV-15/50.579 - ERRO EVIDENTE - Prenotado em 29/10/2020 nº 395.457:** Procede-se a presente averbação de ofício na forma do §1º do Artigo 213 da Lei 6.015/73, para ficar consignado no R-13 supra, que onde se lê: EUCLIDES DA COSTA SANTOS JÚNIOR, leia-se: **EUCLIDES COSTA SANTOS JÚNIOR**, ratificado os demais termos. Dou fé. Salvador, 30 de outubro de 2020. DAJE 1568/002/147568 - ISENTO - 1568.AB369913-2.

Maurício Lopes Filho  
Oficial

Dário V. C. Barbosa  
Substituto Legal

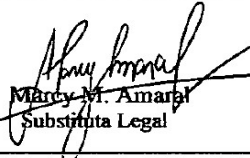
  
Marcy M. Amaral  
Escrevente Substituta

Rialli S. Machado  
Escrevente Autorizado

SSR

**AV-16/50.579 - INSERÇÃO DE DADOS DO IMÓVEL - Prenotado em 21/12/2023 nº 452.858:** De acordo com o requerimento datado de 27 de Outubro de 2023, devidamente instruído com documento expedido pelo Município, arquivado nesta Serventia, fica averbada a inserção dos dados do imóvel para fazer constar que o imóvel objeto da presente matrícula está situado na **Rua Colina Azul, nº 5600, Pau da Lima com Inscrição Imobiliária nº 342.713-7**. Dou fé. Salvador, 08 de janeiro de 2024. DAJE 1568/002/404851 - R\$88,84 - 1568.AB666799-1.

Dário V. C. Barbosa  
Oficial Interino

  
Marcy M. Amaral  
Substituta Legal

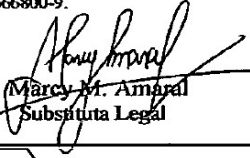
Cleiton R. da S. Pereira  
Escrevente Autorizado

Fábio de S. Menezes  
Escrevente Autorizado

IVRS

**AV-17/50.579 - CONSOLIDAÇÃO - Prenotado em 21/12/2023 nº 452.858:** A requerimento da credora fiduciária, datado de 26 de outubro de 2023 instruído com guia de recolhimento do ITIV, transação nº 672888, no valor de R\$3.340,78, sobre avaliação fiscal de R\$111.359,32, em 14/02/2023, promove-se a presente averbação para, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97, constar a **consolidação da propriedade** relativa ao imóvel desta matrícula em favor da fiduciária e requerente **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada no R-14 supra. O fiduciante foi intimado para satisfazer, no prazo legal, as prestações vencidas. O prazo transcorreu sem purgação da mora. Dou fé. Salvador, 08 de janeiro de 2024. DAJE 1568/002/404849 - R\$938,86 - 1568.AB666800-9.

Dário V. C. Barbosa  
Oficial Interino

  
Marcy M. Amaral  
Substituta Legal

Cleiton R. da S. Pereira  
Escrevente Autorizado

Fábio de S. Menezes  
Escrevente Autorizado

IVRS



## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

**CERTIFICO e dou fé** que a presente cópia é reprodução autêntica do conteúdo da matrícula nº **50579**, registrada neste cartório, no Livro 2 de Registro Geral, extraída nos termos do art.19, §11º da Lei 6.015/73 incluído pela Lei 14.382 de 27 de junho de 2022 com a seguinte redação: *"No âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula contém a reprodução de todo seu conteúdo e é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial"*. Salvador, 08 de janeiro de 2024. O Oficial/Escrevente Autorizado. \_\_\_\_\_ .

Numero do Protocolo: 510.322  
DAJE: 404852 Serie: 2  
DAJE Valor: 103,60  
Emolumentos: 50,04  
Taxa: 35,53  
Fecom: 13,67  
PGE: 1,99  
FMMPBA: 1,04  
Defensoria Pública: 1,33

**Esta certidão tem validade de 30 dias da data de sua emissão, conforme dispõe o art.764 do Código de Normas e Procedimentos da Bahia. avss**

Consulte o teor e sua autenticidade em [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 26KZS-5VZMZ-DGLCB-6UJUH

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Audrei De Souza Barreto Do Espirito Santo (CPF 035.879.945-79)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/26KZS-5VZMZ-DGLCB-6UJUH>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>